



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 3.309/2021

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Acrescenta às prorrogações do Decreto 3.308/2021, o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2021, sendo que a primeira parcela que venceria dia 17 de maio de 2021, terá como vencimento o dia 31 de maio de 2021

Parágrafo Único – O pagamento integral do imposto a que refere o “caput” deste artigo, até o dia 31/05/2021, terá desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal